

Gf



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -



L E I Nº 55

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a outorgar escritura de doação dos terrenos declarados de utilidade pública pelos Decretos números 108 de 9 de abril de 1965 e 260 de 28 de maio de 1966, em favor do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIÓN a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba autorizado a doar ao Estado do Paraná as áreas de terrenos correspondentes aos lotes números 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 39 (trinta e nove), 40 (quarenta), 41 (quarenta e um), 42 (quarenta e dois), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro), todos da quadra nº 130 (centro e trinta) do loteamento "Cidade Nova", da sede do Município, sobre os quais foi construído, pelo Estado do Paraná, um grupo escolar com seis salas.

Parágrafo único - Ficam compreendidos na presente autorização, os lotes números 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta), todos da quadra nº 112 (cento e doze) do loteamento "Cidade Nova", declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 260 de 28 de maio de 1966, cujas desapropriações ainda não foram efetuadas, e sobre os quais o Estado do Paraná construirá um novo grupo escolar, para atendimento da população escolar do Município.



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -



Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,  
em 25 de Junho de 1966.-

Perícles Pacheco da Silva  
PERICLES PACHECO DA SILVA  
- Prefeito -